

RADAR STOCHE FORBES

Antitruste, *Compliance* e Investigações

Ministro da Justiça apresenta projeto de Lei Anticrime

Em 04.02.2019, o Ministro da Justiça, Sérgio Moro, apresentou um Projeto de Lei com propostas de combate à corrupção, ao crime organizado e aos crimes violentos, por meio de alterações em diversas leis.

Em âmbito administrativo o Projeto propõe a atualização da Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), para admitir expressamente a possibilidade de as partes firmarem acordos de colaboração ou de leniência. Atualmente,

apesar de a LIA vedar a transação, acordo ou conciliação, os tribunais brasileiros têm entendido que a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) teria admitido esses acordos.

A eventual aprovação de lei que permita expressamente acordos em casos envolvendo possível improbidade administrativa pode ser considerada um importante passo para aumentar o grau de segurança jurídica a esses mecanismos de composição entre empresas e autoridades.

CADE lança anuário com balanço sobre atuação da autarquia em 2018

Em 30.01.2019, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) lançou a nova edição do anuário CADE, que apresenta os principais indicadores de atuação do CADE em 2018 e as medidas de fortalecimento institucional.

Dentre os números divulgados pela autarquia, cabe destacar: (i) a análise de 404 atos de concentração, com tempo médio de 27,4 dias; (ii) a instauração de 74 investigações pela prática de condutas anticompetitivas; (iii) a celebração de 60 Termos de Compromisso de Cessação (TCCs) com arrecadação pecuniária total de aprox. R\$ 1.3 bilhão; (iv) troca de informações com 47 autoridades antitruste internacionais em análises de casos e *benchmarking*,

e (v) a análise de 862 denúncias recebidas pelo Clique Denúncia e 175 pedidos de acesso a informação.

Por fim, o Anuário também abordou o perfil dos servidores da autarquia, apontando que 95% dos servidores possuem nível superior e 51% possuem pós-graduação, com paridade entre homens e mulheres ocupando cargos em comissão.

O Anuário pode ser acessado em:

<http://www.cade.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes-institucionais/anuario-2018.pdf>

CADE arquiva investigações de cartel por insuficiências de provas

Em 13.02.2019 o Tribunal Administrativo do CADE arquivou dois processos administrativos por insuficiência de provas. As investigações versavam sobre supostas práticas de cartel no mercado nacional de Sistemas de Direção Assistida Elétrica

(EPS)¹ e em licitação para fornecimento de alimentação preparada promovida pela Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro².

¹Processo Administrativo n.º 08700.003735/2015-02.

²Processo Administrativo n.º 08012.006667/2009-35.

Em ambos os casos, após a instrução probatória, não foram obtidas evidências que tratassem da comunicação direta entre os investigados para a obtenção de um acordo. Ao final, a autarquia concluiu que as evidências indiretas presentes nos autos não eram suficientes para embasar condenações por cartel.

CADE julga caso sobre suposto cartel internacional no mercado de unidades de discos ópticos

Na sessão de julgamento realizada em 30.01.2019, o Tribunal Administrativo do CADE condenou, por unanimidade, diversas empresas pela prática de cartel internacional no mercado de unidades de discos ópticos (ODDs).

A conduta investigada teria se dado a partir de acordos entre concorrentes a respeito das propostas a serem apresentadas em concorrências para aquisição de ODDs, bem como com a troca de informações concorrencialmente sensíveis, pelo menos entre os anos de 2003 e 2009.

O Tribunal Administrativo do CADE declarou extinta a pretensão punitiva da Administração em relação a três empresas em razão do cumprimento das obrigações previstas em Acordo de Leniência, e determinou o arquivamento do processo em relação a uma empresa pela celebração de TCC.

CADE celebra acordo e suspende processo administrativo em face dos Correios

Em 30.01.2019, por meio da homologação de TCC, o Tribunal Administrativo do CADE suspendeu processo administrativo em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

A investigação teve início em 2013, a partir de representação do Sindicato das Empresas de Transporte de Carga de São Paulo e Região. De acordo com o Sindicato, a investigada estaria criando obstáculos artificiais às atividades de agentes econômicos concorrentes. Em linhas gerais, tais obstáculos consistiriam (i) no abuso do direito de petição ao Judiciário, relacionado à propositura de ações duplicadas em seções judiciais diferentes e à tentativa de impor exclusividade a serviços de entrega de encomendas de pequeno e médio porte que não estão protegidos pelo monopólio legal (*sham litigation*); e (ii) na discriminação de condições de contratação entre clientes finais e clientes concorrentes, tais como as empresas de entrega de

As decisões estão em linha com a preocupação que tem sido demonstrada pelo Tribunal Administrativo do CADE com o *standard* probatório necessário para embasar decisões de condenação da autarquia, especialmente em casos em que foram obtidas apenas provas indiretas de existência de possível acordo entre concorrentes.

Ademais, o colegiado determinou o arquivamento do processo em relação a duas representadas por insuficiência de provas. Em relação a uma delas, o órgão concluiu que não foi possível demonstrar a produção de efeitos no Brasil e, no outro, todos os elementos supostamente comprobatórios do cartel se resumiam a relatos indiretos e unilaterais feitos por terceiros

Por fim, o CADE declarou prescrita a pretensão punitiva da Administração em relação a uma das empresas investigadas. A esse respeito, a autoridade afirmou que teriam sido encontrados, no limite, indícios da prática de troca de informações concorrencialmente sensíveis. Como essa prática não configura crime, o prazo de prescrição aplicável seria o de 5 anos, conforme previsto no caput do art. 46 da Lei n.º 12.529/2011.

encomendas expressas, bem como recusa em contratar com esses últimos.

Em 2017, a Superintendência-Geral do CADE recomendou ao Tribunal Administrativo a condenação dos Correios. Esse posicionamento foi também adotado pelo Ministério Público Federal e pela Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE.

Por meio do instrumento firmado no início do ano com o Tribunal Administrativo do CADE, a empresa investigada comprometeu-se a recolher, a título de contribuição pecuniária para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o valor total de aproximadamente R\$ 22 milhões e a adotar um Programa de *Compliance* Concorrencial com procedimentos preventivos e de monitoramento para evitar a prática de condutas anticompetitivas.

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

PAULO L. CASAGRANDE
E-mail: pcasagrande@stoccheforbes.com.br

CAROLINE GUYT FRANÇA
E-mail: cfranca@stoccheforbes.com.br

ANA PAULA PASCHOALINI
E-mail: apaschoalini@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Antitruste, Compliance e Investigações, boletim mensal elaborado pelo Stocche Forbes Advogados que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais desenvolvimentos normativos e jurisprudenciais nas áreas de direito concorrencial e integridade corporativa.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
+55 11 3755-5400

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
+55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br